



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 199/2021

Processo nº 25410.004276/2021-07

Unidade Gestora: 250052

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA E A EMPRESA DIAMED LATINO AMERICA S.A.

Presentes, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**, com sede na Praça Cruz Vermelha 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 963.203.627-15, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIAMED LATINO AMERICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.015.853/0001-45, sediada na Rua Alfredo Albano da Costa, 100 – Distrito Industrial, Lagoa Santa/MG – CEP 33.400-000, neste ato representada pelos seus Representantes Legais **Sra. DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEIREDO**, portadora da Carteira de Identidade nº 361027 – SSP/MG, e CPF nº 220.898.616-49 e **Sr. MARCO TULIO DE SOUZA MOURAO**, portador da Carteira de Identidade nº 8884328 – SSP/MG, e CPF nº 040.935.566-60, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.004276/2021-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **233/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, de analisadores imuno - hematológicos automatizados e semi-automatizados, para a realização de exames de imuno - hematologia, **COM FORNECIMENTO DE REAGENTES** e de todos os materiais de suporte, nas condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, para o Laboratório de Imuno - hematologia e para as Agências transfusionais do HC1, HC2, HC3, no

Serviço de Hemoterapia do INCA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto consta da Planilha SIDEC/SIREP, anexo ao presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 90.888,22 (noventa mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor estimado total anual de R\$ R\$ 1.090.658,64 (um milhão, noventa mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA, UGE 250052**

Fonte: **615300000**

Programa de Trabalho: **1030250188758 0033 173226**

Elemento de Despesa: **339030 e 339039**

Nota de Empenho: 2021NE002747 e 2021NE002748

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no foro da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes com as testemunhas abaixo indicadas.

**Diretora Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**

Sra. DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEIREDO

Sr. MARCO TULIO DE SOUZA MOURAO

**Representantes Legais da Empresa
DIAMED LATINO AMERICA S.A.**

Testemunhas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 09/12/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Tulio de Souza Mourao, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Maria de Magalhães Figueiredo, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 14/12/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 15/12/2021, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024281257** e o código CRC **2ED79114**.

Referência: Processo nº 25410.004276/2021-07

SEI nº 0024281257

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Processo: 210.395

Fornecedor: 3940 -

DIAMED Latino America S/A

CGC: 71015853000145

Seq Item	Narrativa	Un	Ordem compra	Marca	Entrega	Qtde		Total
						Total	Preco Unitario	
1 c39012	Locação e manutenção de quarto sistemas semi-automatizados para realização de testes imuno-hematológicos	UN	627178.02			12	18.215,6400	218.587,68
1 a38624	Classificação sanguínea ABO, RhD e Prova Reversa - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca contendo soro monoclonal Anti-A, Anti-B, Anti-D (VI-), Controle de Rh e prova reversa em microtipagem para automação.	UN	627179.05			31000	13,6624	423.533,78
2 c39012	Locação e manutenção de um sistema de automação total para realização de testes imuno-hematológicos do HC1	UN	627178.01			12	3.326,0600	39.912,72
2 a38622	Classificação sanguínea ABO, RhD para recém-nato - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca contendo soro monoclonal Anti-A, Anti-B, Anti-A,B, Anti-D (VI+), controle Rh para classificação direta, teste de antiglobulina direta (soro anti-humano poliespecífico) para recém-natos por automação.	UN	627179.03			100	17,1500	1.715,00
3 a38638	Eluição ácida de anticorpos anti-eritrocitários - Contendo solução concentrada de lavagem solução de eluição e solução tampão.	UN	627179.19			110	50,9300	5.602,30
4 a38636	Estudo imuno-hematológico - Contendo Hemácias A1, A2, B e 3 hemácias do grupo O fenotipadas para os principais sistemas eritrocitários, incluindo o antígeno Dia, cartões com microt	UN	627179.17			2300	3,3100	7.613,00

ubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplacas para classificação sanguínea e teste de antiglobulina indireta.

5 a38627	Fenotipagem estendida - cartão com microtubos em gel sephade UN x, colunas de microesferas ou microplaca contendo soro monoclonal ou humano para fenotipagem Pl, Le (a), Le (b), Lu (a), Lu (b) e controle para automação.	627179.08	40	58,5800	2.343,20
6 a38628	Fenotipagem estendida - cartão com microtubos em gel sephade UN x, colunas de microesferas ou microplaca contendo soro monoclonal para fenotipagem Le (a), Le (b) e controle para automação.	627179.09	120	31,7300	3.807,60
7 a38629	Fenotipagem estendida - cartão com microtubos em gel sephade UN x, colunas de microesferas ou microplaca contendo soro monoclonal ou humano para fenotipagem k, Kp (a), Kp (b), Jk(a), Jk (b) e controle para automação.	627179.10	40	57,1900	2.287,60
8 a38630	Fenotipagem estendida - cartão com microtubos em gel sephade UN x, colunas de microesferas ou microplaca contendo soro monoclonal para fenotipagem Jk(a), Jk (b) e controle para automação.	627179.11	120	30,8200	3.698,40
9 a38631	Fenotipagem estendida - cartão com microtubos em gel sephade UN x, colunas de microesferas ou microplaca, com soro monoclonal para fenotipagem M e N para automação.	627179.12	260	32,1400	8.356,40
10 a38632	Fenotipagem estendida - cartão com microtubos em gel sephade UN x, colunas de microesferas ou microplaca, e soro monoclonal e humano para fenotipagem M, N, S, s, Fy (a), Fy (b) para automação.	627179.13	120	20,8700	2.504,40
11 a38640	Fenotipagem estendida - Cartão com microtubos em gel sephade UN x, colunas de microesferas ou microplaca contendo soro humano para fenotipagem Cw e controle para automação.	627179.21	220	7,9500	1.749,00
12 a38623	Fenotipagem Rh e Kell - Cartão com microtubos em gel sephade UN x, colunas de microesferas ou microplaca contendo soro monoclonal ou humano para fenotipagem Rh e Kell e controle para automação.	627179.04	880	31,1222	27.387,54

Seq Item	Narrativa	Un	Ordem compra	Marca	Entrega	Qtde		Total
						Total	Preco Unitario	
13 a38633	lonal para fenotipagem C, c, E, e, K, Ctl em microtipagem sanguinea para automação. Identificação de anticorpos eritrocitários - Pannel com o mínimo de 11 hemácias fenotipadas para os principais sistemas eritrocitários, incluindo o antígeno Dia cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca, contendo soro anti-humano poliespecífico para automação.	UN	627179.14			900	13,3200	11.988,00
14 a38634	Identificação de anticorpos eritrocitários - Pannel enzimático com o mínimo de 11 hemácias papainizadas e fenotipadas para os principais sistemas eritrocitários, incluindo o antígeno Dia cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca.	UN	627179.15			900	17,6000	15.840,00
15 a38626	Pesquisa de Anticorpos Irregulares - Pool de 2 hemácias do grupo O, para triagem de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, fenotipadas para os principais sistemas eritrocitários, incluindo o antígeno Dia cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplacas contendo soro anti-humano poliespecífico para automação.	UN	627179.07			16000	1,4000	22.400,00
16 a38635	Pesquisa de Anticorpos Irregulares Enzimático - Conjunto com 3 hemácias do grupo O, papainizadas, para triagem de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, fenotipadas para os principais sistemas eritrocitários, incluindo o antígeno Dia cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca.	UN	627179.16			900	2,2900	2.061,00
17 a38625	Pesquisa de Anticorpos Irregulares pré-transfusional - Conjunto com 2 hemácias do grupo O, para triagem de anticorpos ir	UN	627179.06			15000	3,7050	55.575,45

regulares anti-eritrocitários, fenotipadas para os principais sistemas eritrocitários, incluindo o antígeno Dia Cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca contendo soro anti-humano poliespecífico para automação.

18 a38621	Prova de compatibilidade maior - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca contendo soro anti-humano poliespecífico para automação.	UN	627179.02	25500	3,7588	95.849,91
19 a38620	Reclassificação sanguínea ABO, RhD - cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca contendo soro monoclonal anti-A, Anti-B e Anti-D (VI+) para reclassificação por microtipagem sanguínea de bolsas de sangue por automação.	UN	627179.01	17300	6,4211	111.084,86
20 a38639	Teste de Antiglobulina Direta Monoespecífico - Cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca com soro anti-IgG, anti-IgA, Anti-IgM, C3c, C3d e Controle.	UN	627179.20	200	44,5300	8.906,00
21 a38637	Teste RhD fraco - Cartão com microtubos em gel sephadex, colunas de microesferas ou microplaca com soro anti-D monoclonal IgG, para detecção e confirmação de D fraco pelo método de microtipagem do teste de antiglobulina indireta.	UN	627179.18	4500	3,8100	17.145,00
22 a38641	Titulação seriada de anticorpos eritrocitários para a microtipagem em automação.	UN	627179.22	30	23,6600	709,80

 Total do Forn.: 1.090.658,64
